

Câmara Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Presidente

PROJETO DE LEI N° /2020.

**“FIXA SUBSÍDIO DO
PREFEITO E DO VICE-
PREFEITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que estabelece os arts. 29, 29-A, 37, inciso X e XI, art. 39, § 4º, todos da Constituição Federal;

DECRETA

Art. 1º- Fica fixado em R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais), o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, pelo exercício do cargo.

Art. 2º- Fica fixado em R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito.

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito nomeado para exercer cargo comissionado na Administração Municipal deverá optar entre o subsídio correspondente ao mandato eletivo que detém e os vencimentos fixados para o cargo em comissão.

Art. 3º - Fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), o subsídio mensal dos Secretários Municipais.

Art.4º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Presidente

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 25 de maio de 2020.


Rodrigo Gomes Rodrigues
Presidente